

RESOLUÇÃO Nº 003/2023 DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA – CMP

MUNICÍPIO DE CIDADE OCIDENTAL - GO

O Conselho Municipal de Previdência do RPPS do Município de **Cidade Ocidental**, Estado de Goiás, instituído por força das disposições da Lei Complementar n.º 1.352/2022, e;

Considerando a obrigatoriedade da apreciação do balancete financeiro do mês de Dezembro de 2022;

Considerando que, após analisados, verificou-se que os mesmos estão dentro das normas emanadas da Lei 4.320/64; Resoluções Normativas do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e das demais normas aplicáveis:


RESOLVE:

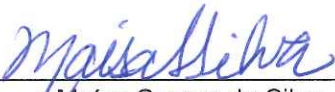
Art. 1º - Aprovar as despesas do Fundo Municipal de Previdência, especificamente as pagas com recursos oriundos do **RPPS**, constantes do balancete financeiro relativo ao mês de DEZEMBRO de 2022, em razão de que os mesmos foram elaborados em conformidade com as normas do Conselho Municipal de Previdência, Lei 4.320/64, pelas normas estatuídas pelo Egrégio **TCM/GO** e das demais normas aplicáveis, e principalmente em face de que referidas despesas foram julgadas regulares.

Art. 2º - Fica o Presidente do Fundo de Previdência Municipal incumbido de dar publicação desta Resolução no placar na sede do OCIDENTALPREV.

Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala do **Conselho Municipal de Previdência do RPPS** do Município de Cidade Ocidental, Estado de Goiás, aos 07 dias do mês de fevereiro de 2023.


José Rodolfo de Araújo Neto
Presidente do CMP


Maísa Soares da Silva
Vice-Presidente do CMP



Cibelle Araujo Santana
Secretária



Rosaléa Rodrigues de
Oliveira Silva
Membro



Fabiano Willian de Carvalho
Membro